

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 29-69

Assunto Crédito suplementar de R\$ 206.000,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças
27-6-969

Primeira Discussão aprovada João Bueno de Oliveira
27-6-969

Segunda Discussão aprovada João Bueno de Oliveira

Redação Final Dispensada data supra

Observações: → Encaminhado para o Conselho Municipal nº 226/69-30/6/69. *AD*

Lei nº 993, de 4/Julho/69

Secretaria da Câmara Municipal, em 13 de julho de 1969

PROJETO DE LEI Nº 29/69

ASSUNTO: - CRÉDITO SUPLEMENTAR DE NCR\$206.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-63/69

Bragança Paulista, 4 de junho de 1969

Exmo. Sr.

Celio Menin

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei versando sobre abertura de crédito suplementar no valor de Ncr\$206.000,00 (duzentos e seis mil cruzeiros novos).

Como já venho informando essa nobre Edilidade através de outras mensagens, a medida ora preconizada se tornou imperiosa e inadiável, porquanto, a insuficiência orçamentária no tocante ao custeio do pessoal de Obras, quando do primeiro levantamento feito por este Executivo, em princípios de fevereiro, já se mostrara evidente e inevitável.

De fato, quando da elaboração do orçamento para o corrente / exercício, em setembro de 1968, o pessoal de obras desta Prefeitura estava recebendo, com raríssimas exceções para mais, o salário mínimo da região, ou seja, Ncr\$117,60 por mês. Entretanto, em outubro do mesmo / ano foi levado a efeito um despropositado aumento de salários, passando a grande maioria, a receber Ncr\$150,00, 200,00, e 250,00, tendo sido aumentado, também, o número de empregados, o que, evidentemente, acarretou o desequilíbrio orçamentário ora verificado, muito embora as medidas de contenção de despesas, nesse setor, empregadas por este Executivo.

Para cobertura do presente crédito, o projeto utiliza, como base principal a subvenção destinada ao Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, cuja aplicação específica (instalação da Faculdade de Medicina) foi revogada por efeito da Lei nº 973, de 18/3/1969.

Na certeza de merecer o apoio dessa nobre Edilidade, e solicitando se dê a presente mensagem a tramitação urgente, prevista na parte final do artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios, apresento a V. Excia. os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Hafiz Abi Chedid
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 29/69

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Ncr\$206.000,00 (duzentos e seis mil cruzeiros novos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

130		SECRETARIA DO GOVERNO	
131	3000	02	Despesas Correntes
131	3100	02	Despesas de custeio
131	3110	02	Pessoal
131	3111	02	Pessoal Civil - Q. Variável
			Item 8 - Mensalistas
			1.000,00
190			SEGURANÇA PÚBLICA
191	3000	25	Despesas correntes
191	3100	25	Despesas de custeio
191	3110	25	Pessoal
191	3111	25	Pessoal Civil - Q. Variável
			Mensalistas
			20.000,00
530			CASA DA GUARDA-MIRIM E CRECHE
531	3000	83	Despesas Correntes
531	3100	83	Despesas de Custeio
531	3110	83	Pessoal
531	3111	83	Pessoal Civil - Q. Variável
			Mensalistas
			900,00
610			CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
611	3000	94	Despesas correntes
611	3100	94	Despesas de custeio
611	3110	94	Pessoal
611	3111	94	Pessoal Civil - Q. Variável
			Item 6 - Mensalistas
			39.000,00
650			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
651	3000	42	Despesas Correntes
651	3100	42	Despesas de Custeio
651	3110	42	Pessoal
651	3111	42	Pessoal Civil - Q. Variável
			Item 4 - Mensalistas
			65.000,00
710			SERVIÇOS DE AGUAS E ESGOTOS
711	3000	91	Despesas Correntes
711	3100	91	Despesas de Custeio

711	3110	91	Pessoal	
711	3111	91	Pessoal Civil - Q. Variável	
			Item 10 - Mensalistas	34.000,00
720			LIMPEZA PÚBLICA	
721	3000	92	Despesas Correntes	
721	3100	92	Despesas de Custeio	
721	3110	92	Pessoal	
721	3111	92	Pessoal Civil - Q. Variável	
			Mensalistas	18.200,00
740			MATADOURO	
741	3000	96	Despesas Correntes	
741	3100	96	Despesas de Custeio	
741	3110	96	Pessoal	
741	3111	96	Pessoal Civil - Q. Variável	
			Item 4 - Mensalistas	2.600,00
760			MERCADO	
761	3000	96	Despesas Correntes	
761	3100	96	Despesas de Custeio	
761	3110	96	Pessoal	
761	3111	96	Pessoal Civil - Q. Variável	
			Item - 4 - Mensalistas	3.000,00
770			JARDINS PÚBLICOS	
771	3000	95	Despesas Correntes	
771	3100	95	Despesas de Custeio	
771	3110	95	Pessoal	
771	3111	95	Pessoal Civil - Q. Variável	
			Mensalistas	3.300,00
790			OFICINA MECÂNICA	
791	3000	99	Despesas Correntes	
791	3100	99	Despesas de Custeio	
791	3110	99	Pessoal	
791	3111	99	Pessoal Civil - Q. Variável	
			Item 4 - Mensalistas	18.000,00
810			EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS	
811	3000	99	Despesas Correntes	
811	3100	99	Despesas de Custeio	
811	3110	99	Pessoal	
811	3111	99	Pessoal Civil - Q. Variável	
			Mensalistas	1.000,00
				<u>206.000,00</u>

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial e total das seguintes dotações:-

250			<u>ENCARGOS GERAIS</u>	
251	3000	83	Despesas Correntes	
251	3100	83	Despesas de Custeio	
251	3150	19	Despesas de exercicios anteriores	
			Contas a pagar de exercicios anteriores	6.000,00
400			<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
411	3000	61	Despesas Correntes	
411	3200	61	Transferências Correntes	
411	3210	61	Subvenções Sociais	
411	3215	64	Instituições Privadas	
			Item 3 - Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, instalação da Faculdade de Medicina	200.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hafiz Abi Chedid

Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 6/6/1969

Celio Menin - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É legal o presente projeto de lei. É necessária a sua aprovação, tendo em vista diversos funcionários que não receberam por falta de verba. Somos pela aprovação.

a) - LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente

Em 12/6/1969

De acordo.

a) - ALVES ALEXANDRE

Em 17/6/1969

Tendo em vista o interesse de inúmeros servidores do município que, por descuido imperdoável do Prefeito, estão sem receber seus vencimentos até agora, opinamos pela aprovação do presente projeto, a fim de que não fiquem mais prejudicados ainda os mesmo servidores.

É o nosso parecer.

Em 17/6/1969

a) - ARNALDO MARTIN NARDY

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ha cobertura. Ha necessidade. Somos pela aprovação.

a) - LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente

Em 12/6/1969

O presente projeto de lei é necessário pois sem a verba necessária não é possível resolver as diversas necessidades surgidas com o aumento salarial e mais despesas urgentes apresentadas no projeto nº - 29/69. Por esses motivos somos pela aprovação.

Em 16 de junho de 1969

a)- MARIA BRANCO RODRIGUES

PARECER:-

A suplementação é perfeitamente justificada e necessária.
Há cobertura.

a)- LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS

Em 18/6/1969





Preieitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 4 de JUNHO de 19 69

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-63/69

*Recbi
30/6/69
4/6/69*

EXMO. SR.
CÉLIO MENIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O IN-
CLUSO PROJETO DE LEI VERSANDO SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR NO VALOR DE NCR\$206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL CRUZEI-
ROS NOVOS).

COMO JÁ VENHO INFORMANDO ESSA NOBRE EDILIDADE ATRA-
VÉS DE OUTRAS MENSAGENS, A MEDIDA ORA PRECONIZADA SE TORNOU -
IMPERIOSA E INADIÁVEL, PORQUANTO, A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁ-
RIA NO TOCANTE AO CUSTEIO DO PESSOAL DE OBRAS, QUANDO DO PRI-
MEIRO LEVANTAMENTO FEITO POR ÊSTE EXECUTIVO, EM PRINCÍPIOS DE
FEVEREIRO, JÁ SE MOSTRARA EVIDENTE E INEVITÁVEL.

DE FATO, QUANDO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O
CORRENTE EXERCÍCIO, EM SETEMBRO DE 1968, O PESSOAL DE OBRAS -
DESTA PREFEITURA ESTAVA RECEBENDO, COM RARÍSSIMAS EXCEÇÕES PA-
RA MAIS, O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, OU SEJA, NCR\$117,60 POR
MÊS. ENTRETANTO, EM OUTUBRO DO MESMO ANO FOI LEVADO A EFEITO/
UM DESPROPOSITADO AUMENTO DE SALÁRIOS, PASSANDO, A GRANDE MAIO-
RIA, A RECEBER NCR\$150,00, 200,00 E 250,00, TENDO SIDO AUMENTA-
DO, TAMBÉM, O NÚMERO DE EMPREGADOS, O QUE, EVIDENTEMENTE, ACAR-
RETOU O DESEQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO ORA VERIFICADO, MUITO EMBO-
RA AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, NESSE SETOR, EMPREGA-
DAS POR ÊSTE EXECUTIVO.

PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO, O PROJETO UTI-
LIZA, COMO BASE PRINCIPAL A SUBVENÇÃO DESTINADA AO INSTITUTO/
DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO BRAGANTINA, CUJA APLICAÇÃO ESPE-
CÍFICA (INSTALAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA) FOI REVOGADA POR
EFEITO DA LEI Nº 973, DE 18/3/1969.



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 4 de JUNHO de 19 69

CONT. DO OFÍCIO Nº CM-63/69

GABINETE DO PREFEITO

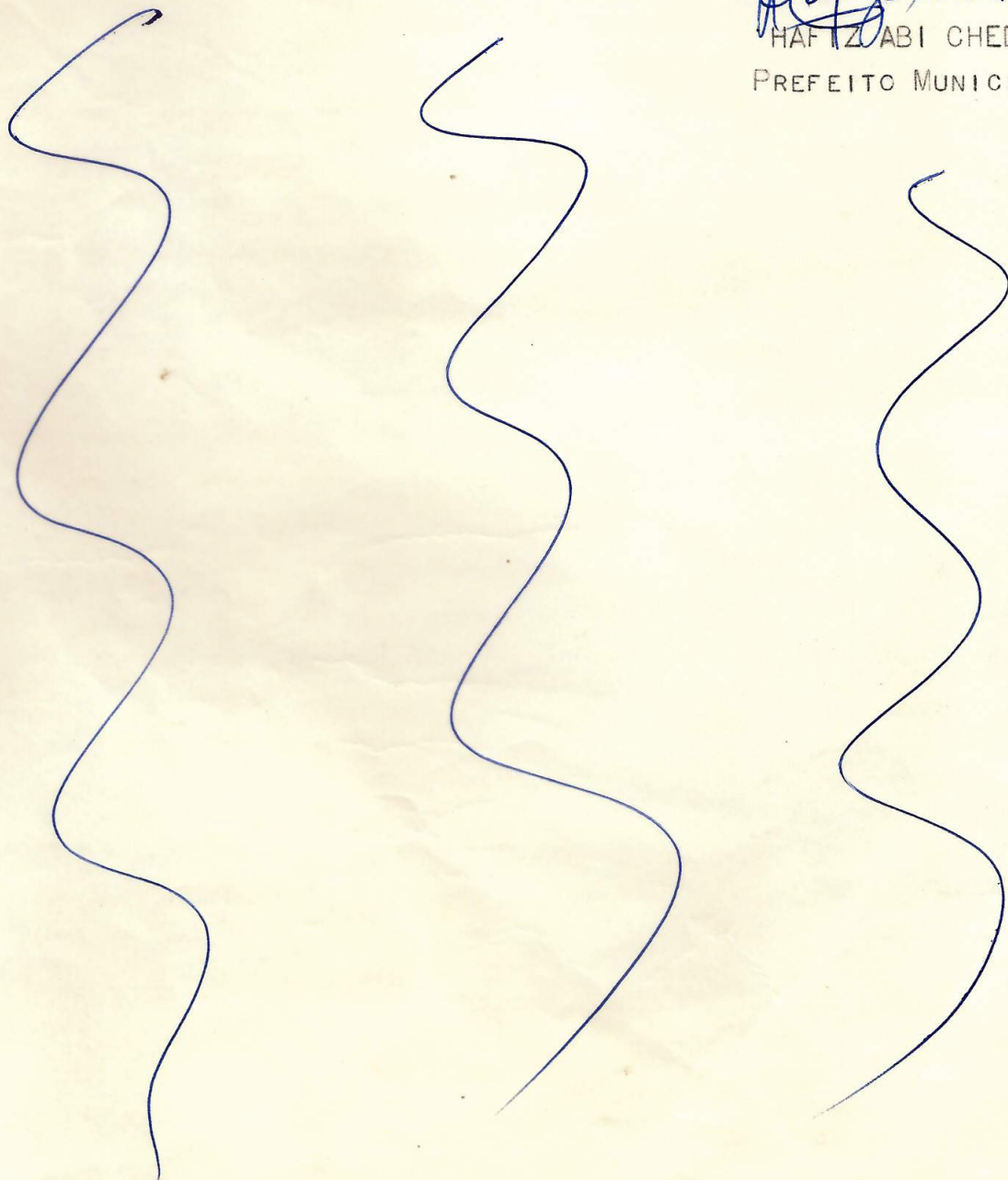
N.º CM-63/69

NA CERTEZA DE MERECER O APOIO DESSA NOBRE EDILIDADE, E SOLICITANDO SE DÊ A PRESENTE MENSAGEM A TRAMITAÇÃO URGENTE, PREVISTA NA PARTE FINAL DO ARTIGO 20 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, APRESENTO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid

HAFIZABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 29-69

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta, e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um-crédito suplementar no valor de Ncr.\$206.000,00 (Duzentos e seis mil-cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

130		SECRETARIA DO GOVÊNRO	
131	3000 02	Despesas Correntes	
131	3100 02	Despesas de Custeio	
131	3110 02	Pessoal	
131	3111 02	Pessoal Civil - Q.Variável	
		Item 8 - Mensalistas	1.000,00
190		SEGURANÇA PÚBLICA	
191	3000 25	Despesas Correntes	
191	3100 25	Despesas de Custeio	
191	3110 25	Pessoal	
191	3111 25	Pessoal Civil - Q.Variável	
		Mensalistas	20.000,00
530		CASA DA GUARDA-MIRIM E CRECHE	
531	3000 83	Despesas Correntes	
531	3100 83	Despesas de Custeio	
531	3110 83	Pessoal	
531	3111 83	Pessoal Civil - Q.Variável	
		Mensalistas	900,00
610		CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
611	3000 94	Despesas Correntes	
611	3100 94	Despesas de Custeio	
611	3110 94	Pessoal	
611	3111 94	Pessoal Civil - Q. Variável	
		Item 6 - Mensalistas	39.000,00
650		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
651	3000 42	Despesas Correntes	
651	3100 42	Despesas de Custeio	
651	3110 42	Pessoal	
651	3111 42	Pessoal Civil - Q.Variável	
		Item 4 - Mensalistas	65.000,00
710		SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS	
711	3000 91	Despesas Correntes	
711	3100 91	Despesas de Custeio	
711	3110 91	Pessoal	
711	3111 91	Pessoal Civil - Q.Variável	
		Item 10 - Mensalistas	34.000,00
720		LIMPEZA PÚBLICA	
721	3000 92	Despesas Correntes	
721	3100 92	Despesas de Custeio	
721	3110 92	Pessoal	
721	3111 92	Pessoal Civil - Q.Variável	
		Mensalistas	18.200,00
740		MATADOURO	
741	3000 96	Despesas Correntes	
741	3100 96	Despesas de Custeio	
741	3110 96	Pessoal	
741	3111 96	Pessoal Civil - Q.Variável	
		Item 4 - Mensalistas	2.600,00

760			MERCADO	
761	3000	96	Despesas Correntes	
761	3100	96	Despesas de Custeio	
761	3110	96	Pessoal	
761	3111	96	Pessoal Civil - Q.Variável	
			Item 4 - Mensalistas	3.000,00
770			JARDINS PÚBLICOS	
771	3000	95	Despesas Correntes	
771	3100	95	Despesas de Custeio	
771	3110	95	Pessoal	
771	3111	95	Pessoal Civil - Q.Variável	
			Mensalistas	3.300,00
790			OFICINA MECÂNICA	
791	3000	99	Despesas Correntes	
791	3100	99	Despesas de Custeio	
791	3110	99	Pessoal	
791	3111	99	Pessoal Civil - Q.Variável	
			Item 4 - Mensalistas	18.000,00
810			EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS	
811	3000	99	Despesas Correntes	
811	3100	99	Despesas de Custeio	
811	3110	99	Pessoal	
811	3111	99	Pessoal Civil - Q.Variável	
			Mensalistas	1.000,00
				<u>206.000,00</u>

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura -
do presente crédito a anulação parcial e total das seguintes dota-
ções:

250			ENCARGOS GERAIS	
251	3000	83	Despesas Correntes	
251	3100	83	Despesas de Custeio	
251	3150	19	Despesas de Exercícios Anteriores	
			Contas a Pagar de Exercícios Anteriores	6.000,00
400			EDUCAÇÃO E CULTURA	
411	3000	61	Despesas Correntes	
411	3200	61	Transferências Correntes	
411	3210	61	Subvenções Sociais	
411	3215	64	Instituições Privadas	
			Item 3 - Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, instalação da Faculdade de Medicina.	200.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Haftz Abi Chedid
HAFTZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins,
Sala das Sessões, 6/6/1959

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

É legal o presente projeto de lei.
É necessária a sua aprovação, tendo em vista diversos funcionários que não recebem por falta de verba.
Tomos pela aprovação.

Uniliter

De acordo

Guarino Moura

12/VI/69

17-6/69

Tendo em vista o interesse de inúmeros servidores do município que, por descuido imperdoável do Prefeito, estão sem receber seus vencimentos até agora, opinamos pela aprovação do presente projeto, a fim de que não fiquem mais prejudicados ainda os mesmos servidores.

É o nosso parecer.

Em 17/VI/1969

Guarino Moura



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Há cobertura. Há necessidade.
Somos pela aprovação.

Milões

12-VI-69

O presente projeto de lei é necessário pois sem a verba necessária não é possível resolver as diversas ~~necessidades~~ necessidades surgidas com o aumento salarial e mais despesas urgentes apresentadas no projeto nº 29-69. Por esses motivos somos pela aprovação

Em 16 de junho de 1969

Maria Franco Rodrigues



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER

A suplementação é puramente justificada e necessária.

Há cobertura.

Jep Mathias
18/6/69.